# LEI Nº. 4.814/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 19/05/2020 A 19/08/2020.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, CRIA 01 (UM) CARGO DE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E URBANISMO, PADRÃO 07 E 01 (UM) CARGO DE PROCURADOR AUXILIAR, PADRÃO 12 (DOZE), E OS ACRESCENTA AO ART. 3º DA LEI Nº2.501, DE 07 DE ABRIL DE 2008."**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS,** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Altera a denominação do cargo de fiscal de obras e posturas, para cargo de Fiscal de Obras, Posturas e Urbanismo, previsto no art. 3º da Lei nº 2.501, de 07 de abril de 2008 e Anexo, que Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos.

**Art. 2º** Fica criado 01 (um) cargo de Fiscal de Obras, Posturas e Urbanismo, padrão 07, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas semanais, e acrescentado ao art. 3º da Lei nº 2.501, de 07 de abril de 2008, que Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos, que passa a 03 cargos criados.

**Parágrafo único.** A tabela fixada pelo art. 3º da referida Lei passa a viger com a seguinte redação:

| *Denominação da Categoria Funcional* | *Nº de cargos* | *Padrão* |
|---|---|---|
| *- Fiscal de Obras, Posturas e Urbanismo (NR)* | *03 (NR)* | *07* |

**Art. 3º** Fica criado 01 (um) cargo de Procurador Auxiliar, padrão 12, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas semanais, e acrescentado ao art. 3º da Lei nº 2.501, de 07 de abril de 2008, que Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos.

**Parágrafo único.** A tabela fixada pelo art. 3º da referida Lei passa a viger com a seguinte redação:

| *Denominação da Categoria Funcional* | *Nº de cargos* | *Padrão* |
|---|---|---|
| *Procurador Auxiliar* | *02 (NR)* | *12* |

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, nas seguintes classificações orçamentárias:

04.01.04.0122.0020.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

3.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Recurso 0001 – Livre

02.01.04.0122.1103.2004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.31.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Recurso 0001 - Livre

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOIS IRMÃOS, RS 19 DE MAIO DE 2020.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**
**PREFEITA MUNICIPAL.**